

Beneficiários do Auxílio-Saúde (per capita saúde suplementar) devem realizar recadastramento no SouGov.br

Considerando a determinação do Ministério da Economia, disposto na [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.764, DE 27 de Abril de 2021](#), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios (CPB), informa aos servidores **ativos, inativos e os pensionistas beneficiários** do Auxílio Assistencial à Saúde Suplementar, da necessidade de realização do *recadastramento do plano de saúde* por meio do aplicativo **SOUGOV.BR**.

Informamos que essa ação deverá ser realizada por todos os beneficiários do Auxílio Saúde na modalidade ressarcimento (**mesmo quem já o realizou via MUFOP**).

Para tanto, será necessária a realização do recadastramento, com a atualização e complementação de informações relacionadas ao cadastro existente junto às operadoras contratadas, impreterivelmente **até o dia 31/10/2022**. Após essa data, aqueles que não procederem com o recadastramento terão seus benefícios cancelados, tendo em vista as novas regras sistêmicas implementadas. Destacam-se abaixo as instruções que devem ser observadas no ato do recadastramento.

I - Dados que devem ser informados:

Todos os beneficiários deverão acessar o serviço de "**Saúde Suplementar**" na plataforma do Sou Gov.br e escolher a função "**Alterar/Recadastrar**", o sistema apresentará previamente algumas informações já cadastradas, contudo, deverão ser complementadas as informações faltantes, tais como:

- a. Número de registro da operadora e o nome do plano, junto à ANS (tais informações podem ser verificadas no contrato de adesão, carteira do plano ou solicitadas diretamente à operadora ou administradora contratada;
- b. operadora e plano;
- c. Valor atual da mensalidade do plano, para cada um dos beneficiários (no caso da existência de dependentes);

II - Documentos que devem ser anexados:

- a. Contrato da operadora do plano de saúde ou declaração da operadora (ASSUFOP e ADUFOP adequaram os documentos que são destinados ao IRRF

(Base 2022) e os mesmos poderão ser utilizados para esse fim, outros planos deverão solicitar diretamente à operadora);

b. Boleto atual do plano + comprovante de quitação (*Planos ADUFOP e ASSUFOP o comprovante de quitação pode ser o mesmo documento do IRRF do ano corrente(base 2022) onde consta a quitação mensal – mesmo documento do item a)* ou declaração correspondente, evidenciando a titularidade e os valores relativos aos dependentes (se for o caso) e;

O preenchimento correto e completo dos dados é imprescindível para a conferência e batimento das informações junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, possibilitando, assim, a automação completa do processo de comprovação de quitação do plano de saúde particular.

Cumpra-se observar que os servidores que comprovaram as despesas com plano de saúde relativo ao exercício anterior, **não estão dispensados** de realizar o recadastramento, sendo necessário para a continuidade do ressarcimento com a devida conferência da regularidade atual e constante do plano.

Com o "**Módulo Saúde Suplementar**" em atividade, além do recadastramento, todas as demandas referentes ao auxílio-saúde (solicitações, alterações e cancelamentos) deverão ser requeridas através do SouGov, porém os dados precisam continuar atualizados também no sistema interno da UFOP (sempre realizado pelo servidor), pois a automatização ainda não está completa no SOUGOV e a comprovação anual de pagamento permanecerá, neste momento, ainda pelo MUFOP, conforme feito todos os anos.

Por fim, os procedimentos necessários que deverão ser observados para o recadastramento do Auxílio Saúde na ferramenta Sou Gov.Br, estarão no link:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar/copy2_of_como-solicitar-assistencia-a-saude-suplementar

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas nos seguintes meios:

- Site do governo federal — <https://www.gov.br/servidor/pt-br>
- E-mail: cpb@ufop.edu.br